LEI ORDINÁRIA N.° 2727, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o "Dia Municipal do Ciclista", no âmbito do Município de Votorantim, a ser comemorado no dia 19 de agosto, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica instituído em nossa cidade o "Dia do Ciclista" no Município de Votorantim, a ser celebrado todo dia 19 de agosto de cada ano.

Art. 2.° São os objetivos deste Dia:

a) Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de atividade física, quanto como meio de transporte;
b) Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
c) Desenvolver o mútuo respeito entre ciclista, motoristas e pedestres.

Art. 3.° O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Mundial do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e o trânsito.

Art. 4.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de outubro de 2019 – LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO